



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER N° 102 /19 – CEDECONDH

Altera o inc. IX do *caput*, a al. b do § 1º e os §§ 4º, 7º e 8º do art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município —, e alterações posteriores, incluindo no rol de isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana as pessoas portadoras de neoplasia maligna, doença de Parkinson, doença de Alzheimer ou esclerose múltipla.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

O presente Projeto foi examinado pela Procuradoria desta Casa, sob Parecer nº 408/17 (fl. 11), que se manifestou pela inexistência de óbice jurídico à tramitação, ressaltando as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Orgânica.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), sob Parecer nº 166/18, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica em relação à tramitação do Projeto (fls. 13-14)

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP), sob Parecer nº 187/18, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) manifestou-se, sob Parecer nº 060/19, pela aprovação do Projeto.

Passada à análise do Projeto, com base no art. 40 do Regimento desta Casa, no que tange a esta Comissão, entende ser meritório e de grande interesse público o presente Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2085/16
PLCL Nº 031/16
Fl. 2

PARECER Nº 102/19 – CEDECONDH

Portanto, considerando a finalidade do Projeto, no que respeita ao exame da proposição por esta Comissão, conforme suas competências estabelecidas pelo art. 40 do Regimento, manifestamos pela **aprovação** do Projeto.

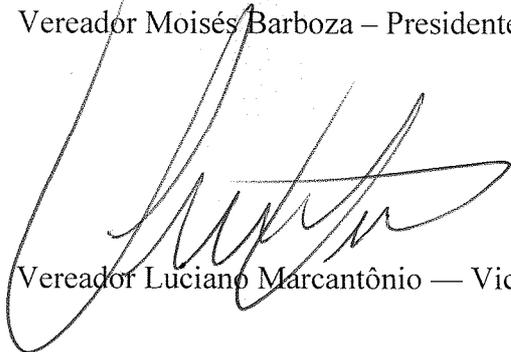
Sala de Reuniões, 10 de setembro de 2019.



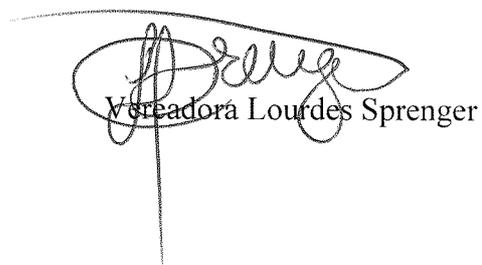
Vereador Claudio Conceição,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 12/10/2019

Vereador Moisés Barboza – Presidente



Vereador Luciano Marcantônio – Vice-Presidente



Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador João Bosco Vaz

